



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 044 /2018

Altera a Lei Complementar 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica revogado o item VI - “Chefe de Maestria”, constante no § único do artigo 16 da Lei Complementar n.º 169, de 26/10/2017, passando ainda o item I a vigor com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
<i>I.</i>	<i>Chefe de Grupo Artístico</i>	<i>03</i>	<i>Ampla</i>	<i>CC4</i>

Art. 2º. Ficam extintas as atribuições relativas ao cargo de “Chefe de Maestria” constantes no Anexo IX da Lei Complementar n.º 169, de 26/10/2017, ficando ainda a Unidade Administrativa 11 acrescida das atribuições relativas ao cargo de “Chefe de Grupo Artístico”, com a seguinte redação:

CARGO: CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO

Atribuições:

- *Participar da coordenação e promoção de eventos culturais e de grupos artísticos; trabalhando no desenvolvimento e descoberta de novos talentos;*
- *Avaliar os convites para apresentações artísticas em termos de local e condições técnicas e comparecer prontamente com o grupo aos eventos agendados;*
- *Expedir, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, avisos aos alunos/artistas com a devida antecedência, para o cumprimento dos eventos e apresentações programadas;*
- *Zelar com o máximo interesse, juntamente com os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação pela conservação do material utilizado nas apresentações artísticas, orientando cada componente do grupo;*
- *Manter sob sua guarda e responsabilidade o material utilizado nas apresentações artísticas, acessórios e arquivos;*
- *Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura e Comunicação as necessidades que se fizerem sentir, para que providências sejam tomadas com a devida antecedência;*
- *Selecionar e sugerir temas, enredos, repertórios e outros e preparar as apresentações artísticas;*
- *Ministrar aulas específicas, teóricas e práticas, de dança, teatro, pintura, música, e outros tipos de manifestações artísticas e culturais, de acordo com o grupo que coordena;*
- *Organizar atividades, horários de aulas e ensaios;*
- *Acompanhar e coordenar todas as apresentações do grupo artístico que coordena na cidade ou fora dela;*
- *Acompanhar e coordenar as apresentações do grupo;*
- *Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Art. 3º. Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a realizar as alterações necessárias, conforme esta Lei Complementar, nos organogramas previstos no Anexo X da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

Art. 4º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2018.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº: 145/2018-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Data: 22 de outubro de 2018

Senhor Presidente,

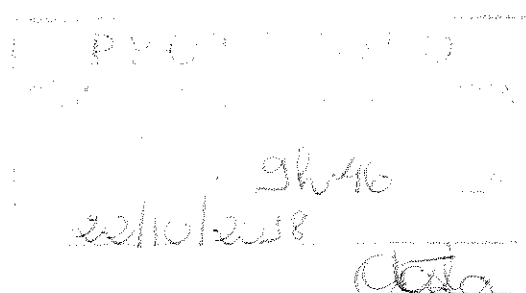
Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, para fins de aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar com vistas a alterar a Lei Complementar 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

As alterações preconizadas têm o objetivo de ampliar as atribuições dos até então cargos de “Chefes de Maestria”, de forma a melhor atender a demanda de fomento à cultura, criando condições para abarcar outras formas de expressão artística razão pela qual se altera, também, a sua nomenclatura para “Chefe de Grupo Artístico”.

Com estas considerações, solicitamos o recebimento do Projeto de Lei Complementar, sua tramitação e aprovação, para que possa produzir os efeitos almejados.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.